



ANEXO I

Termo de Referência

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS SOB RESPONSABILIDADE DO SAAE.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção elétrica dos veículos da frota do SAAE de Itaguara.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação dos serviços de manutenção elétrica tem por finalidade atender às necessidades dos veículos SAAE, contribuindo para que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade. Além disso, é importante que os veículos estejam em boas condições e uso e circulação, para garantir a segurança dos servidores que os utilizam. Há também a necessidade de cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional. Acrescente-se, por fim, que o SAAE não dispõe de técnicos especializados no seu quadro de funcionários e nem maquinário para realizar tal manutenção, o que impõe a necessidade da contratação em tela.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES :

3.1 Seguem abaixo as especificações do serviço a ser contratado, quantitativos e condições:

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	300	HR	Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção elétrica dos veículos sob responsabilidade do SAAE. Os serviços serão executados na cidade de Itaguara de acordo com a necessidade da contratante. Sistema de Resíduos Sólidos (Caminhão Iveco Euro Cargo 170E22; 170E21, Caminhão VW 17.180, Retroescavadeira).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

2	100	HR	Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção elétrica dos veículos sob responsabilidade do SAAE. Os serviços serão executados na cidade de Itaguara, de acordo com a necessidade da contratante. Sistema de Esgoto (Trator Masey Ferguson 275GR)
3	200	HR	Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção elétrica dos veículos sob responsabilidade do SAAE. Os serviços serão executados na cidade de Itaguara de acordo com a necessidade da contratante. Sistema de Água (Caminhonetes Stradas, Caminhão VW 8.160)
4	80	HR	Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção elétrica dos veículos sob responsabilidade do SAAE. Os serviços serão executado na cidade de Itaguara de acordo com a necessidade da contratante. Sistema de Administrativo (Fiat Argo)

3.2 - Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da contratante.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS :

4.1 A contratação dos serviços de manutenção a serem prestados se enquadram na classificação de serviços do corpo administrativo da empresa para manter os carros em perfeito estado para execução dos serviços, tratando-se de serviços comuns; sendo assim, a contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão, de forma presencial, do tipo menor preço unitário (por hora trabalhada), observando-se as normas e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

5. DO REGIME/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 Os serviços de manutenção serão solicitados por meio da emissão de Solicitação de Fornecimento, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle da execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

5.2 - Caso a empresa vencedora do certame não seja instalada no perímetro urbano do Município de Itaguara, o deslocamento (ida e volta dos veículos) para execução dos serviços será por conta e risco da contratada, que arcará com todas as despesas e riscos deste deslocamento.



5.3 - Na eventualidade de alguma prestação de serviço ser realizada no pátio do SAAE (localizado na Rua Geraldo de Oliveira Lima nº110 Alto Santa Cruz), deverá se dar no horário de funcionamento da repartição, ou seja, 7:30 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira.

6. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES:

6.1 A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do serviço, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor HELCIO EDUARDO DE SOUZA, denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/21.

7.2 Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE pela execução do Contrato.

8. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo máximo de 24 horas para entregar ao Contratante a relação de peças necessárias à execução dos serviços, com o código correto das mesmas.

8.2 – O serviço deverá ser concluído em até 48 horas após a Contratante entregar à Contratada as peças solicitadas.

9. DO RECEBIMENTO:

9.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.



b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do serviço prestado, que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

9.2. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o serviço poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos subitens 9.3 e 9.4.

9.3. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi prestado incorretamente, a fiscalização notificará por escrito a contratada para proceder à regularização.

9.4 Se a contratada não regularizar o serviço em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1- iniciar o atendimento no prazo de 3 (três) horas após o recebimento do ordem de serviços;

10.2 – prestar os serviços objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, e em consonância com a proposta de preços e fase de lances;

10.3 - responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

10.4 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

10.5 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

10.6 - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;



10.7 - conceder garantia dos serviços prestados de no mínimo 3 (três) meses, a partir da conclusão dos mesmos;

10.8 - comunicar ao SAAE irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da execução dos serviços para prevenção de defeitos futuros;

10.9 - ter controle, através de planilha de entrada e saída do veículo, do horário de início e fim da prestação dos serviços;

10.10 - manter conta corrente bancária em toda vigência do contrato para recebimento dos pagamentos;

10.11- emitir de nota fiscal eletrônica exigido pelas leis vigentes em caso de pessoa jurídica;

10.12 - fornecer previamente o orçamento da quantidade de horas dos serviços, para apreciação do SAAE, e enviá-lo através de arquivo digital/e-mail para o SAAE no e-mails (saaealmoxarifado@conqnet.com.br) no prazo máximo de 24 horas após a entrada do veículo na oficina;

10.13 – fornecer, no prazo máximo de 24 horas recebimento da solicitação do serviço, a relação de peças a serem utilizadas nos serviços, com o código correto das mesmas, e a km que o veículo se encontra;

10.14- concluir os serviços no prazo de 48 horas após o recebimento das peças solicitadas;

10.15- executar os serviços somente com autorização por escrito do responsável;

10.16 – após a conclusão de cada solicitação, emitir relatório circunstanciado dos serviços realizados e horas trabalhadas, e entregá-lo ao SAAE, para fins de controle e emissão de nota de empenho;

10.17- assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação.

10.18 - emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção de IR estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.2 Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.3 Acompanhar, inspecionar e fiscalizar a execução do contrato, notificando a Contratada para corrigir as irregularidades ou defeitos encontrados na prestação dos serviços.

11.4 Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviço, o detalhamento e especificações dos mesmos.

11.5 – Efetuar os pagamentos conforme definido no tópico seguinte.

12 DO PAGAMENTO:



12.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

12.2 O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

12.3 A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

12.3.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

12.3.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

12.3.3 Não cumprir o estabelecido em contrato.

12.4 - A partir de 01 de setembro de 2023, estão obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1873/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

12.5 - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1873 de 01 de setembro de 2023.

12.5.1 A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 1873/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

12.5.2 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "*DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL*" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

12.6 O fornecedor deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 14.133/21.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.

14.2 Em caso de prorrogação do contrato, o preço estabelecido poderá ser reajustado, de acordo com o IGPM- FGV.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do SAAE, no exercício de 2024, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

Itaguara, 15 de dezembro de 2023.

Submeto este Termo de Referência à consideração superior para aprovação.

Marcos Túlio de Oliveira Freitas

Aprovo, em _____ de _____ de _____
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Cristiane Maria das Dores Freitas
Diretora